



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Contratação de serviços de seguro de responsabilidade civil, com a emissão de 01 (uma) apólice, para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como de danos às instalações, equipamentos e demais bens do **Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia em Belém/PA**, decorrentes das atividades de montagem, realização e desmontagem da **Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026 (14 e 15 de dezembro de 2026)** e da **Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA (20 e 21 de janeiro de 2027)**, em atendimento às exigências previstas no instrumento de cessão de uso do espaço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Grupo único					
Item	Descrição do serviço	CATSER	Quantidade	Valor admitário Prêmio	Valor Global
1	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem de solenidades do TRE-PA (Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026).	906	01	R\$ 5.373,16	R\$ 5.373,16
2	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem de solenidades do TRE-PA (Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA).	906	01	R\$ 5.373,16	R\$ 5.373,16
	Valor Global do Grupo			R\$ 10.746,32	

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações eventualmente constantes do catálogo de materiais e serviços e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as especificações deste instrumento.

1.2. O detalhamento completo do serviço, das coberturas, dos limites de indenização e das demais condições consta do **Anexo II – Detalhamento do Serviço e das Coberturas**.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação será **adjudicado por grupo único de itens**, considerando que se trata de

uma única apólice de seguro, destinada a cobrir ambos os eventos. A contratação unitária é necessária para assegurar a uniformidade das coberturas, dos limites de indenização e das condições da apólice, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação é **4 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A **cobertura securitária** é limitada ao período de risco definido neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

1.6. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Orientação Normativa 21/2022 da AGU.

1.7. Não haverá exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP em razão da vedação prevista no art. 3º, § 4º, inciso VIII, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicável às empresas que exercem atividade de seguros privados.

1.8. A presente contratação caracteriza-se como serviço **não contínuo**, destinado ao atendimento de necessidade específica e transitória da Administração, relacionada à realização das solenidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil destinada à cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como de danos ocasionados às instalações físicas, equipamentos e demais bens do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, decorrentes das atividades de montagem, realização e desmontagem da Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026 e da Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA.

2.1.2. A contratação decorre de exigência prevista no instrumento de cessão de uso do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, que estabelece, como condição para utilização do espaço, a contratação de seguro de responsabilidade civil pelo cessionário, com indicação do Hangar na condição exigida pelo referido instrumento.

2.1.3. Trata-se, portanto, de medida necessária à utilização regular do espaço destinado à realização da solenidade, contribuindo para a proteção patrimonial das instalações cedidas e para a cobertura dos riscos decorrentes da realização do evento.

2.1.4. A contratação também busca mitigar riscos financeiros, patrimoniais e administrativos decorrentes de eventual ocorrência de danos a terceiros ou ao patrimônio utilizado durante o evento, conferindo maior segurança jurídica à Administração.

2.1.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, em razão da menor complexidade do objeto e o baixo valor da contratação, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES n. 58/2022. As justificativas da contratação e do quantitativo encontram-se suficientemente demonstradas neste Termo de Referência.

2.2. Resultados pretendidos

2.2.1. Com a contratação, pretende-se:

I – atender às exigências estabelecidas nos instrumentos de cessão de uso do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia;

II – assegurar a realização das solenidades com adequada cobertura securitária;

III – resguardar o patrimônio público e privado eventualmente atingido por danos decorrentes da realização do evento;

IV – mitigar riscos administrativos, patrimoniais e financeiros para a Administração;

V – proporcionar maior segurança jurídica para a realização do evento institucional.

2.3. Justificativa do quantitativo

2.3.1. O quantitativo foi definido em **01 (uma) apólice de seguro de responsabilidade civil**, suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, considerando que haverá duas solenidades, realizada em um único local e em período previamente estabelecido.

2.3.2. A cobertura deverá abranger as atividades relacionadas aos eventos, compreendendo:

- 1º período de risco - Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026: montagem (14/12/2026), realização (15/12/2026) e desmontagem (15/12/2026).
- 2º período de risco - Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA: montagem (20/01/2027), realização (20/01/2027) e desmontagem (até 21/01/2027)

2.3.3. A cobertura deverá observar integralmente as exigências constantes do instrumento de cessão de uso do Hangar e as especificações estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.

2.4. Alinhamento estratégico

2.4.1. A contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026, devendo sua inclusão, se ainda não efetivada, observar os procedimentos internos aplicáveis às demandas excepcionais.

2.4.2. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o **indicador 10 - Aquisições e Contratações Sustentáveis**, cujo objetivo é **"Ampliar a inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações do TRE-PA"**.

2.4.3. Por se tratar de contratação de natureza securitária, predominantemente documental e sem geração significativa de resíduos, serão priorizados, sempre que disponíveis e juridicamente admissíveis, meios eletrônicos para emissão, disponibilização e tramitação da apólice e dos demais documentos.

2.4.4. O planejamento da contratação observa, no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, considerando:

- a adoção de soluções compatíveis com as necessidades institucionais;
- a racionalização da utilização dos recursos públicos;
- a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- a observância de práticas sustentáveis na execução do objeto; e
- a busca pela eficiência e efetividade da contratação.

2.5. Atendimento ao princípio da padronização

2.5.1. A elaboração deste Termo de Referência observou o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido utilizados os modelos padronizados adotados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, as orientações da Advocacia Geral da União para contratação de serviços e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas, promovendo uniformidade procedimental, segurança jurídica e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora especializada, regularmente autorizada pela SUSEP, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil destinada à cobertura dos riscos decorrentes das atividades de montagem, realização e desmontagem das solenidades de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026 e de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA.

3.1.2. A solução compreenderá, no mínimo:

- I – análise e aceitação do risco;
- II – emissão da apólice;
- III – disponibilização da apólice e dos documentos comprobatórios da cobertura;
- IV – manutenção da cobertura durante todo o período de risco contratado;
- V – atendimento às comunicações de eventual sinistro;
- VI – orientação quanto aos procedimentos de regulação do sinistro;
- VII – pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos limites e condições da apólice.

3.1.3. Especificação mínima da apólice

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- a) cobertura para danos materiais causados a terceiros;
- b) cobertura para danos morais decorrentes de evento coberto;
- c) cobertura para danos às instalações físicas, equipamentos e demais bens do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia;
- d) cobertura durante as atividades de montagem, realização e desmontagem;
- e) as coberturas complementares e limites indicados no Anexo II deste TR;
- f) indicação do Hangar na condição prevista no instrumento de cessão de uso, desde que compatível com a legislação e com as normas regulatórias aplicáveis;
- g) identificação clara dos riscos cobertos e excluídos;
- h) indicação dos limites máximos de indenização;
- i) indicação das franquias, quando aplicáveis;
- j) procedimentos para comunicação e regulação de sinistros;
- k) demais condições gerais e particulares aplicáveis.

3.1.4. Ciclo de vida do objeto

3.1.4.1. O ciclo de vida do objeto compreende:

- I – contratação da seguradora;
- II – análise e aceitação do risco;
- III – emissão e entrega da apólice;
- IV – manutenção da cobertura durante o período contratado;
- V – eventual emissão de endossos;
- VI – atendimento e regulação de eventual sinistro;
- VII – encerramento da cobertura e das obrigações decorrentes da apólice.

3.1.4.2. Em razão da natureza do objeto, não são aplicáveis serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de peças ou equipamentos, logística reversa ou descarte de materiais.

3.1.4.3. Sempre que possível, a emissão e o encaminhamento da apólice, endossos e demais documentos deverão ocorrer em meio eletrônico.

3.2. Características da demanda

3.2.1. A execução deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da respectiva apólice e do instrumento de cessão de uso do Hangar.

3.2.2. A apólice deverá atender às exigências do instrumento de cessão, inclusive quanto à identificação do Hangar na condição nele estabelecida, desde que compatível com a legislação aplicável e com a regulamentação da SUSEP.

3.2.3. O instrumento de cessão de uso constitui referência complementar para definição das exigências relacionadas ao seguro.

3.2.4. Para fins de dimensionamento do risco, consideram-se as seguintes informações:

- área total do local cedido: **1.942,38 m²**;
- público estimado para o evento: **700 pessoas**;
- capacidade máxima do local: **1.000 pessoas**.

3.3. Requisitos mínimos

3.3.1. A contratada deverá:

I – ser sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP a operar na modalidade compatível com o objeto;

II – emitir apólice contendo as coberturas e limites previstos neste Termo de Referência;

III – abranger as atividades de montagem, realização e desmontagem;

IV – atender às exigências do instrumento de cessão de uso;

V – entregar a apólice ao TRE-PA com antecedência suficiente para sua apresentação ao Hangar antes do início da montagem;

VI – manter a cobertura sem interrupção durante o período contratado;

VII – disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos;

VIII – apresentar na apólice, de forma clara, as coberturas, limites, franquias, exclusões e procedimentos de acionamento;

IX – observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao mercado de seguros.

3.3.2. Coberturas mínimas obrigatórias

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

I – responsabilidade civil por danos materiais causados a terceiros;

II – responsabilidade civil por danos morais decorrentes de evento coberto;

III – danos às instalações físicas, equipamentos e demais bens do Hangar;

IV – cobertura para fatos ocorridos durante montagem, realização e desmontagem;

V – as coberturas complementares previstas no Anexo II.

3.3.3. Cosseguro

3.3.3.1. Será admitida a contratação em regime de cosseguro, desde que observada a regulamentação aplicável da SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

3.3.3.2. Na hipótese de cosseguro, a proposta deverá identificar a seguradora líder e as demais cosseguradoras, com indicação da participação de cada uma no risco.

3.3.3.3. A documentação da operação deverá identificar as sociedades seguradoras participantes e os respectivos limites de responsabilidade, quando exigível pela regulamentação aplicável.

3.3.3.4. A seguradora líder será responsável pela interlocução com o TRE-PA, inclusive quanto à administração da apólice e ao atendimento das comunicações relacionadas a eventual sinistro, sem prejuízo das responsabilidades das demais cosseguradoras.

3.3.4. A franquia, para cada item do objeto (evento institucional) será correspondente a **10% (dez por cento) do valor dos prejuízos indenizáveis apurados em cada sinistro, limitada ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A franquia será aplicável somente nas hipóteses de cobertura em que estiver expressamente prevista na apólice e será suportada pelo segurado, mediante dedução do respectivo valor da indenização devida pela seguradora.

3.3.4.1. A franquia constitui condição fixa da contratação e **não será objeto de disputa entre os licitantes nem integrará o critério de julgamento das propostas**, devendo ser observada, de forma uniforme, por todos os participantes.

3.3.4.2. Em nenhuma hipótese a franquia poderá exceder o limite máximo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por sinistro**, por item (evento institucional) ainda que o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o prejuízo apurado resulte em valor superior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no ***Plano de Logística Sustentável do TRE/PA*** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

- a) Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por formato totalmente digital; e
- b) Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade definidos visam alinhar a contratação aos princípios de desenvolvimento sustentável, reduzir impactos ambientais e sociais, e garantir a eficiência e a durabilidade das soluções implementadas. Sua adoção é respaldada pela legislação vigente e pelas boas práticas de compras públicas sustentáveis.

4.2. Requisitos legais

4.2.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Complementar nº 123, de 2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores.
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto-Lei n. 73/1966 - dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as**

operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

- **Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967 - regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.**

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual total ou parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da Garantia de Execução Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em razão da baixa complexidade do objeto e da ausência de cessão de mão de obra exclusiva.

4.5. Margem de preferência/Tratamento Diferenciado ME/EPP

4.5.1. Não será adotada margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de regulamentação da matéria.

4.5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º, Inc. VIII, expressa a impossibilidade de se beneficiar de seus dispositivos a pessoa jurídica que "exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar".

4.5.3. A vedação ainda encontra amparo no Decreto Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966, Art. 24, que dispõe que "apenas Sociedades Anônimas e Cooperativas, devidamente autorizadas" poderão operar seguros privados.

4.6. Da Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, mediante prévio agendamento junto à ASSESSORIA DE CERIMONIAL (ASCER) do TRE-PA, sala 307, do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na avenida João Diogo, n. 288, Campina, Belém – Pará, pelo e-mail: cerimonial@tre-pa.jus.br.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, durante o prazo de elaboração da proposta ou assumir a responsabilidade de que aceitará as condições deste Termo de Referência mesmo sem realizar vistoria no TRE, utilizando, em ambos os casos, um dos modelos anexos ao Termo de Referência.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação

4.7.1. Não há vedação à participação de sociedades cooperativas, desde que cumpridos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.8. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

4.8.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

4.9. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação

4.9.1. As dimensões técnicas e financeiras da presente contratação são dissonantes à atuação de entidades empresariais reunidas em consórcio, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

4.10. Indicação e justificativa dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira necessários.

4.10.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida apenas a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II). Isso se justifica pelo fato de se tratar de fornecimento simples (sem prestação de serviços continuados associados) e o baixo risco da operação.

4.10.2. Quanto à qualificação técnica operacional e profissional, não haverá exigências de atestados, uma vez que o objeto é de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade comercial.

4.11. Exigência de amostra/prova de conceito

(X) NÃO () SIM, justificativa:

4.11.1. Considerando a natureza do objeto, não será necessária amostra/prova de conceito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratação será executada mediante emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na apólice emitida.

5.1.2. O prazo de execução relacionado à cobertura dos eventos compreenderá **04 (quatro) dias**, abrangendo as atividades de montagem, realização da solenidade e desmontagem.

5.1.3. Os eventos serão realizados no **Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia – Belém/PA**.

5.1.4. A contratada deverá:

I – emitir a apólice contendo todas as coberturas exigidas;

II – observar os limites de indenização e franquias estabelecidos;

III – indicar o Hangar na condição prevista no instrumento de cessão;

IV – disponibilizar ao TRE-PA a apólice e os documentos complementares;

V – manter canais de atendimento para comunicação de eventual sinistro;

VI – orientar a Administração quanto aos procedimentos de regulação;

VII – cumprir as obrigações de indenização previstas na legislação e na apólice.

5.2. Documentos a serem disponibilizados

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente em meio eletrônico:

- I – apólice;
- II – condições gerais;
- III – condições especiais e particulares, quando houver;
- IV – endossos;
- V – certificados e comprovantes de cobertura, quando aplicáveis;
- VI – documentos necessários à comunicação e regulação de sinistros.

5.3. Vigência da cobertura securitária

5.3.1. A cobertura deverá abranger todo o período de risco dos eventos, compreendendo os dias **14 a 15 de dezembro de 2026 e 20 a 21.01.2027**, incluindo as atividades de:

- I – montagem;
- II – realização da solenidade;
- III – desmontagem.

5.3.2. A cobertura deverá permanecer válida durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas.

5.3.3. Caso haja alteração do cronograma dos eventos, a Administração comunicará a contratada para avaliação e, quando cabível, emissão de endosso ou ajuste da vigência da apólice, observadas as condições contratuais e a regulamentação securitária.

5.3.4. Eventual alteração de data dos eventos não poderá implicar perda de cobertura para os períodos efetivamente contratados, devendo a seguradora adotar as providências necessárias, desde que a alteração seja compatível com o risco originalmente contratado.

5.4. Instrumento de cessão de uso

5.4.1. A execução deverá observar as exigências do instrumento de cessão de uso do Hangar relativas à contratação do seguro.

5.4.2. Havendo exigência específica quanto à identificação do Hangar na apólice, esta deverá ser atendida, desde que compatível com a legislação e regulamentação securitária.

5.4.3. Em caso de necessidade de ajuste formal da apólice para atendimento às exigências do instrumento de cessão, a contratada deverá providenciar o correspondente endosso, quando cabível.

5.5. Informações para dimensionamento da proposta

5.5.1. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes informações:

- I – contratação de uma única apólice;
- II – realização da solenidade em 15/12/2026 e 20/01/2027;
- III – montagem: 14/12/2026 e 20/01/2027;
- IV – desmontagem: 15/12/2026 e 21/01/2027;
- V – área total do local: 1.942,38 m²;
- VI – público estimado para cada evento: 700 pessoas;
- VII – capacidade máxima do local: 1.000 pessoas;

VIII – coberturas e limites mínimos previstos no Anexo II;

IX – todas as despesas, tributos, encargos e demais custos necessários à emissão e manutenção da apólice deverão estar incluídos no prêmio ofertado.

X - A franquia será correspondente a **10% (dez por cento) do valor dos prejuízos indenizáveis apurados em cada sinistro, limitada ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A franquia constitui condição fixa da contratação e **não será objeto de disputa entre os licitantes nem integrará o critério de julgamento das propostas.**

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Garantia do objeto

6.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.2. A contratada deverá assegurar a validade e eficácia da cobertura nos termos da apólice, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Manutenção

6.2.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação, tendo em vista que a emissão de apólice de seguro não demanda serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

6.3. Assistência durante a execução

6.3.1. Durante o período de cobertura, a contratada deverá disponibilizar atendimento ao TRE-PA para:

I – esclarecimentos sobre as coberturas;

II – comunicação de sinistros;

III – orientação sobre procedimentos de regulação;

IV – fornecimento de documentos e informações;

V – emissão de endossos, quando cabíveis;

VI – demais providências relacionadas à execução da apólice.

6.3.2. Quando necessária alteração ou correção da apólice, a contratada deverá providenciar o respectivo endosso no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quando tecnicamente e juridicamente possível e desde que não implique alteração substancial do risco originalmente contratado.

6.4. Atendimento

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone e meio eletrônico para comunicação com o Tribunal durante o período de cobertura.

6.4.2. Para situações relacionadas a sinistro, deverão ser disponibilizados os canais e orientações necessários à comunicação e ao início do procedimento de regulação, observados os prazos e condições previstos na apólice e na regulamentação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. O termo de contrato, quando houver, definirá as obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o

contrato e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato.

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei, neste TR e no contrato.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratado:

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.2.1.1.1. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].

7.2.1.1.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

7.2.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta.

7.2.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando

medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.24. Emitir e entregar a apólice antes do início do evento, garantindo cobertura ininterrupta durante todo o período previsto;

7.2.1.25. Apresentar comprovante de regularidade fiscal e técnica durante toda a vigência contratual;

7.2.1.26. Comunicar previamente qualquer alteração nas condições de cobertura ou nas informações cadastrais;

7.2.1.27. Fornecer relatório final de vigência e comprovação de inexistência de sinistros abertos ao término do contrato.

7.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.10. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto

ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Constituem rotinas específicas da fiscalização contratual:

I – conferir se a apólice contempla todas as coberturas exigidas neste Termo de Referência;

II – verificar se o Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia foi corretamente indicado como terceiro beneficiário, segurado adicional ou condição equivalente exigida no instrumento de cessão de uso;

III – acompanhar o prazo de vigência da cobertura, certificando que compreenda integralmente os períodos de montagem, realização e desmontagem das solenidades;

IV – verificar a tempestiva emissão de eventuais endossos solicitados pela Administração;

V – acompanhar, quando houver, os procedimentos de regulação de sinistros e o cumprimento dos prazos para pagamento das indenizações previstas na apólice.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice emitida com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências relacionadas às obrigações assumidas pela contratada.

8.2.2. Caso, antes da realização da solenidade, o Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia solicite adequações na apólice para atendimento às exigências constantes do instrumento de cessão de uso, a contratada deverá promover, mediante emissão de endosso, as alterações necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, desde que não impliquem alteração substancial do risco originalmente contratado ou ampliação das coberturas inicialmente pactuadas.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Instrumento de Medição de Resultado

9.1.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando que o objeto consiste na emissão e manutenção de cobertura securitária, cuja execução pode ser aferida objetivamente mediante verificação da apólice e de seus documentos complementares.

9.2. Recebimento do objeto

9.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da apólice e dos documentos necessários à verificação de sua conformidade.

9.2.2. Para fins de recebimento, será verificado, no mínimo:

I – emissão da apólice no prazo estabelecido;

II – correspondência entre a apólice e a proposta aceita;

III – existência das coberturas exigidas;

IV – adequação dos limites de indenização;

V – adequação das franquias;

VI – vigência da cobertura;

VII – atendimento das exigências relativas ao Hangar;

VIII – entrega dos documentos complementares necessários.

9.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.7.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.8. Para o recebimento definitivo, o fiscal deverá verificar se:

I – a apólice foi regularmente emitida;

II – todas as coberturas exigidas neste Termo de Referência foram contempladas;

III – os limites de indenização, franquias, vigência e demais condições contratadas estão em conformidade com a proposta aceita;

IV – o Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia foi indicado como terceiro beneficiário, segurado adicional ou condição equivalente prevista no instrumento de cessão de uso;

V – inexistem pendências documentais ou técnicas relacionadas ao objeto contratado.

9.2.9. Após o recebimento definitivo, a Administração poderá encaminhar cópia da apólice ao Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia para verificação do atendimento às exigências previstas no instrumento de cessão de uso do espaço, hipótese em que eventual necessidade de adequação formal da apólice será comunicada à contratada para emissão do correspondente endosso, sem ônus para a Administração, desde que não implique alteração substancial do risco originalmente contratado.

9.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação.

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.4. o prazo de validade;

9.3.5. a data da emissão

9.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.8. o valor a pagar; e

9.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.3.12. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9.3.13. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, sem prejuízo do prosseguimento da liquidação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Das retenções tributárias:

9.6.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

9.6.1.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6188 (Empresas de seguros privados) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

9.6.2. Para a retenção prevista no item 9.6.1, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas;

9.6.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no item 9.6.1, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6.4.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/09/2026**.

10.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando-se o **prêmio total da apólice**, desde que atendidas integralmente as coberturas, limites, condições e demais exigências deste Termo de Referência.

Regime de execução

11.2. A contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando as quantidades estarem bem definidas.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos

conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.21. **Ato de autorização ou certidão de regularidade** para o exercício da atividade de seguro, expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da **Resolução CNSP nº 422/2021**

11.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Qualificação Econômico-Financeira

11.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

11.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.34. Em razão da natureza do fornecimento (sem obrigações futuras), baixo valor da contratação e ausência de complexidade da execução do objeto (baixo risco), não há necessidade de exigência de capacidade técnica.

Das Cooperativas

11.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 10.746,32 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Grupo único					
Item	Descrição do serviço	CATSER	Quantidade	Valor unitário Prêmio	Valor Total
1	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem de solenidades do TRE-PA (Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026).	906	01	R\$ 5.373,16	R\$ 5.373,16
2	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem de solenidades do TRE-PA (Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA).	906	01	R\$ 5.373,16	R\$ 5.373,16
Valor Global do Grupo				R\$ 10.746,32	

12.2. O valor estimado corresponde ao **prêmio total da apólice**.

12.4. Serão considerados no prêmio todos os custos necessários à emissão e manutenção da apólice, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, emissão de documentos, endossos ordinários e demais custos diretamente relacionados ao objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos orçamentos de 20GP da Justiça Eleitoral e Pleitos.

13.1.1. A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

- **20 GP**

I – **Unidade:** Assessoria de Cerimonial – ASCER / UGR - ASSESSORIA DE CERIMONIAL TRE-PA (70402)

II – **Fonte de Recursos:** [1000000000](#)

III – **Programa de Trabalho/PTRES:** 167588

IV – **Elemento de Despesa:** 339000

V – **Plano Interno:** ADM EVENTO.

- **Pleitos**

I – **Unidade:** Assessoria de Cerimonial – ASCER / UGR - ASSESSORIA DE CERIMONIAL TRE-PA (70402)

II – **Fonte de Recursos:** [1000000000](#)

III – **Programa de Trabalho/PTRES:** 167864

IV – **Elemento de Despesa:** 339039

V – **Plano Interno:** ADM EVENTO.

13.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser certificada nos autos previamente à contratação, na forma das normas internas aplicáveis.

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1;
- III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância dos prazos fixados nos itens 6.3.2, 7.2.1.5, 7.2.1.10, 8.2.2 e 9.2.6, do Termo de Referência.

2.1. o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de recusa em receber a nota de empenho.

5. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (14.2).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

16. RELAÇÃO DE APÊNDICES E/OU ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Detalhamento do Serviço, Coberturas e Condições Mínimas da Apólice;

Anexo III – Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação.

Anexo IV – Contrato de Cessão de uso (Hangar)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROCESSO SEI Nº 0010911-26.2026.6.14.8000

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Apresentamos proposta para a contratação de seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura de danos

materiais e morais causados a terceiros, bem como de danos às instalações, equipamentos e demais bens do **Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia em Belém/PA**, decorrentes das atividades de montagem, realização e desmontagem da **Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026 (14 e 15 de dezembro de 2026)**, e da **Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA (20 e 21 de janeiro de 2027)**.

Grupo único			
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Prêmio
1	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem da Solenidade de Diplomação dos Eleitos das Eleições Gerais de 2026 .	01	R\$
2	Seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais causados a terceiros, bem como danos às instalações e equipamentos do Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, incluindo as atividades de montagem, realização e desmontagem da Solenidade de Posse das Novas Dirigentes do TRE-PA .	01	R\$
	Valor Total da Apólice	02	R\$

Valor total do prêmio: R\$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, emissão da apólice e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à contratação;
- b) a proposta atende integralmente às especificações, coberturas, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- c) estamos cientes de que a franquia, quando aplicável, não integra o preço do prêmio da apólice e deverá ser apresentada separadamente;
- d) a sociedade seguradora encontra-se regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo compatível com o objeto;
- e) as informações constantes desta proposta são verdadeiras e vinculam o proponente durante o período de sua validade.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DETALHAMENTO DO SERVIÇO, COBERTURAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DA APÓLICE

A apólice a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

1. RESPONSABILIDADE CIVIL – RC

A cobertura deverá contemplar, quando aplicável e conforme as condições da apólice:

- a) danos materiais e corporais causados a terceiros e empregados, quando cobertos;
- b) danos morais e estéticos decorrentes de evento coberto;
- c) despesas relacionadas a ações emergenciais e defesa, quando previstas na apólice;
- d) responsabilidade civil do empregador, quando contratada;
- e) distribuição de alimentos e bebidas;
- f) montagem e desmontagem de estruturas;
- g) responsabilidade cruzada;
- h) erro de projeto, quando tecnicamente aplicável e previsto na contratação;
- i) produtos e brindes;
- j) atendimento médico emergencial, quando previsto;
- k) tumultos e incidentes em geral, observadas as condições e exclusões da apólice.

2. COBERTURAS COMPLEMENTARES

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes limites:

Cobertura	Limite mínimo
RC – Danos a palestrantes	R\$ 100.000,00
RC – Danos a imóveis e conteúdos	R\$ 100.000,00
RC – Honorários e despesas diversas	R\$ 100.000,00

3. DANOS A BENS UTILIZADOS NO EVENTO

3.1. Deverá ser prevista cobertura mínima de **R\$ 100.000,00** para danos aos bens locados, próprios ou de terceiros utilizados nas dependências do evento, quando abrangidos pelas condições da apólice.

3.2. A cobertura deverá compreender, quando contratados e dentro dos limites estabelecidos:

- a) equipamentos audiovisuais;
- b) mobiliário;
- c) estruturas;
- d) materiais e demais bens utilizados na realização do evento.

4. ACIDENTES PESSOAIS – PÚBLICO E STAFF

Quando integrante da solução securitária contratada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes valores:

Cobertura	Capital segurado mínimo
Morte acidental	R\$ 50.000,00
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 50.000,00
Despesas médicas e hospitalares – DMH	R\$ 5.000,00

5. DA FRANQUIA

5.1. A franquia será correspondente a **10% (dez por cento) do valor dos prejuízos indenizáveis apurados em cada sinistro, limitada ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A franquia será aplicável somente nas hipóteses de cobertura em que estiver expressamente prevista na apólice e será suportada pelo segurado, mediante dedução do respectivo valor da indenização devida pela seguradora.

6. VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1. A cobertura securitária deverá abranger os dias 14 e 15 de dezembro de 2026 e 20 e 21 de janeiro de 2027, contemplando todas as atividades relacionadas ao evento, inclusive:

I – montagem;

II – realização da solenidade;

III – desmontagem.

6.2. A cobertura deverá permanecer válida durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas.

7. REQUISITOS OPERACIONAIS

7.1. A seguradora deverá possuir registro/autorização ativo e regular junto à SUSEP.

7.2. A apólice deverá ser emitida em favor do **Tribunal Regional Eleitoral do Pará**, na condição de segurado/contratante que lhe seja juridicamente aplicável, e deverá identificar o **Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia** na condição exigida pelo instrumento de cessão de uso, observada a terminologia técnica utilizada pela seguradora e a regulamentação securitária.

7.3. A apólice deverá conter descrição suficientemente detalhada do evento, do local, do período de cobertura, das coberturas, dos limites de indenização, das franquias e das exclusões.

7.4. A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos durante o período de cobertura.

7.5. Deverão ser observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis à comunicação, regulação e liquidação de eventual sinistro.

7.6. A seguradora deverá disponibilizar atendimento compatível com a necessidade do evento e os canais necessários para comunicação de ocorrências, inclusive em situações emergenciais, quando previsto na cobertura contratada.

8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

8.1. Todas as coberturas deverão estar amparadas por condições gerais, especiais e particulares, quando aplicáveis, de forma clara e compatível com a legislação vigente.

8.2. A documentação da apólice deverá permitir a identificação objetiva:

I – dos riscos cobertos;

II – dos riscos excluídos;

III – dos limites máximos de indenização;

IV – das franquias;

V – do período de cobertura, correspondente as dias 14 e 15 de dezembro de 2026 e 20 e 21 de janeiro de 2027.

VI – dos procedimentos de comunicação de sinistro;

VII – das demais condições relevantes da contratação.

8.3. O atendimento ao TRE-PA deverá ocorrer de forma célere, transparente e rastreável, preferencialmente mediante canais eletrônicos que permitam o registro das solicitações e respectivos protocolos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0010911-26.2026.6.14.8000

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____

_____ e CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto**, especialmente aquelas constantes do Termo de Referência e de seu Anexo II.

Declara, ainda, que:

I – conhece as características e condições relacionadas ao evento objeto da contratação;

II – recebeu ou teve acesso às informações necessárias ao adequado dimensionamento do risco;

III – está ciente de que a montagem, a realização da solenidade e a desmontagem ocorrerão entre os dias dias 14 e 15 de dezembro de 2026 e 20 e 21 de janeiro de 2027.;

IV – está ciente das coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições exigidas;

V – assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à precificação do seguro;

VI – possui capacidade jurídica e operacional para emissão da apólice, encontrando-se regularmente autorizada pela SUSEP para operar no ramo securitário compatível com o objeto.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador**, em 20/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3189363** e o código CRC **76CC43AD**.

0008019-47.2026.6.14.8000

3189363v2